

Secretaria de Estado de Cultura

Portaria 074/2019 - SECULT

O SECRETARIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos I e III do art. 56 da Lei Estadual nr. 20.491/2019, e

Considerando que os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás deverão empreender as providências necessárias para a elaboração de minutas dos atos de alteração ou substituição dos respectivos regulamentos, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhando-os para análise da Secretaria de Estado da Administração, conforme a previsão do § 3º do artigo 57 da lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019;

Considerando a necessidade de definir e/ou atualizar as competências e atribuições das unidades deste Órgão/Entidade, em consonância com a definição do novo formato organizacional do Poder Executivo, como etapa imprescindível para a definitiva implantação da reforma administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho para desenvolver os estudos necessários para a elaboração do Regulamento deste Órgão/Entidade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho ora instituído será integrado pelos seguintes servidores, todos em efetivo exercício nesta Secretaria:

- a. Edival de Ribeiro do Prado- Superintendente de Gestão Integrada;
- b. Cinthia Cruz Botelho- Chefe de Gabinete
- c. Mara Publio de Souza Veiga Jardim-Superintendente do Centro Cultural Oscar Niemeyer
- d. Azor Henrique de Mendonça Ferro-Superintendente de Patrimônio Histórico Cultural e Artístico
- e. Guilherme Wohlgemuth Fleury Veloso da Silveira-Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura
- f. Kariny de Godoi Souza Oliveira-Gerente da Secretaria Geral
- g. Cleiton de Oliveira Soares-Gerente de Gestão e Finanças

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos deste Grupo de Trabalho fica a cargo do Superintendente de Gestão Integrada.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o seguinte cronograma para consecução dos objetivos propostos nesta Portaria:

I- concluir, até 26 de Julho de 2019, a redação das competências e atribuições de todas as unidades componentes da estrutura organizacional deste Órgão em conformidade com o Modelo de Regulamento e respectivas orientações para sua elaboração, recebidos da Secretaria da Administração;

II- realizar, até 02 de Agosto de 2019, os ajustes ou adaptações necessárias após a conferência pela Superintendente de Gestão Integrada;

III- participar da Reunião de Consolidação final do Regulamento com a participação conjunta de todos os membros deste Grupo de Trabalho, com o apoio da Secretaria da Administração;

IV- concluir, até 14 de Agosto de 2019, a versão final da Minuta de Decreto de Regulamento para aprovação pelo Governador, inserindo a versão final no processo do SEI e encaminhar a SEAD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

Edival Lourenço de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 138603

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 007/2019 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e a empresa DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 64.106.552/0001-61, PROCESSO nº: 201917645000301. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de 1.620 (mil seiscentos e vinte) pacotes de 500g de café torrado e moído, para abastecer as unidades e Superintendências vinculadas à Secretaria de Estado de Cultura. VALOR: R\$ 12.457,80 (doze mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) pelo prazo de 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 05.07.2019.

Edival Lourenço de Oliveira
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 138588

Secretaria de Estado de Comunicação

Portaria 023/2019 - SECOM

A Secretária de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wesley Costa, CPF Nº 533.748.601-25, Assistente de Comunicação, lotado na Gerência de Compras Governamentais como Fiscal do contrato e demais termos aditivos de prorrogação se houver, constante dos autos nº 201500013002416 referentes ao contrato de prestação de serviços em passagens aéreas, hospedagens e traslados, que, entre si, celebram, o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação e a Soma - Agência de Turismo e Viagens Ltda.

Art. 2º - O Fiscal do contrato ficará encarregado da parte operacional do acordo administrativo, ou seja, do acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

Art. 3º - O fiscal ficará fisicamente no local da prestação do serviço, da realização da obra ou da entrega do material, observando a execução física deste contrato, confrontando a execução com as condições anteriormente avençadas, como, por exemplo: especificação do objeto, quantidade, qualidade, condições, prazos, forma de execução dos serviços.

Art. 4º - O fiscal deverá auxiliar o gestor quanto à fiscalização do contrato, caso identifique vícios ou irregularidades na execução contratual, deverá comunicar ao gestor.

Art. 5º - O fiscal, devera promover reuniões periódicas com a contratada para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos as providências necessárias ao cumprimento do contrato, verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços elaborados, verificar e atestar as medições dos serviços, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços, prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada

Art. 6º - Determinar que a Fiscal do Contrato acima citado, no caso de afastamento temporário, ou permanente, ou de impedimento indique o substituto, o qual deverá ser conhecedor das atribuições a ele conferidas, bem como lotado na mesma Unidade do Titular.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 15 dias do mês de julho de 2019.

Protocolo 138595